

respondendo por eventuais indemnizações;

3.6 - Responsabilidade sobre todos os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva

responsabilidade sobre todos os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva

3.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, com poderes para deliberar

sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

3.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar

3.3 - Apresentar plano de mídia e definição do impacto total desejado;

3.2 - Submeter ao Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de Novo Repartimento/PA, os trabalhos a serem

executados com os respectivos custos, para aprovação;

3.1 - Responder pela correta e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Exercício 2015, Atividade - 2.060 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS, 2.062 - Aplicação de Recursos do IGD/BOLSA Família, 2.063 - Aplicação de Recursos do IGD/SUAS, 2.069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2.070 - Atendimento Integral à Família - Paf/Cras, 3.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2015 correrão à conta da seguinte dotagem organizacional:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAGÃO ORGÂNICAMENTE

1.1.1 - São usuários dos serviços objeto de entidades municipais da Administração Direta e Indireta;

1.1.2 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete no Município de Novo Repartimento-Pa, a quem compete a definição dos mesmos.

1.1.3 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de

ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

INCLUÍDAS INSTITUIÇÕES, OBSERVANDO O CARATER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ADMINISTRATIVO, DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, SERVIÇOS, E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS GRADOS E ENTIDADES DA DISTRIBUIÇÃO, AOS VÉNULOS E DEMAS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, CRÍACAO, EXECUÇÃO OUTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CONCEPÇÃO, TECNICAMENTE

1.1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Federal Nº 57.690, de 01/02/66, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

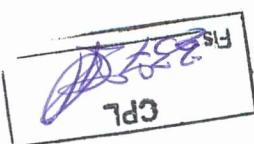
ainda, pelas normas que regem a atividade de Pública e Propaganda, em especial a Lei nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto TOMADA DE FREGOS 00003/2015, juntamente com a Lei 8.669/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei n.º 12.232/2010 e, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o Edital de Licitação, PA, residente e domiciliado na Rua Santa Teresinha nº 100, Fundos, Bairro centro, na cidade de Tucuruí-Pa, doravante representada por Sr.(a) CARLA ALVIN ALVES ESTUMANDO, portadora do CPF nº 993.366.502-20 e RG nº 558372 PCI-C, Cônimas - Tucuruí-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.035.631/0001-25 e Inscrição Estadual nº 15.335.223-0, neste ato CONTRATANTE e de outro lado a empresa H.S ADMINI EIRELLI- EPP, com sede na rua Jacinto Ramos,nº 516, bairro 711.690.082-91, residente na Rua Brasil nº 14 Quadrado 32, Vila Tucuruí - Novo Repartimento - PA. Neste ato denominado neste ato representado por sua Secretaria Municipal, a Sr. JUCILENE PINHEIRO FERRO portadora do CPF nº 09.555.115/0001-17, sediada neste endereço na Beija-Flor , Quadrado 31, Nº99, Bairro Urapuru, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, Pelo presente instrumento as partes contratantes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELLI- EPP, COMO ABACO MELHOR SE DECLARA.

CONTRATO Nº 203  
TOMADA DE FREGOS Nº 00003/2015

CNPJ: 09.555.115.0001-17

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



- 3.7 - Responder por eventuais causas das autoridades que, cumprindo-lhe, exigem extrajudicais ou outras medidas jurídicas ou extrajudicais necessárias;
- 3.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicados a outros abrangidos pelo objeto do contrato, incluindo-se as expensas de serviços contratuados, cumprindo-lhe, quanto envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas obrigações de serviços contratuados, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepositos na presente Contrato, inclusive as despesas de publicitários, respeitadas a legislação pertinente;
- 3.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal empregado da contratada, que não constem do projeto proposto;
- 3.10 - Responsabilizar-se pela execução das despesas com deslocamentos, equipamentos de quaisquer outras que incidam sobre o de Comunicação Social da Prefeitura;
- 3.11 - Apresentar juntamente a uma nota fiscal/fatura cópia do projeto de presente contrato, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N.º 8.666/93;
- 3.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas juntas à CONTRATANTE;
- 3.14 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta e organização em envelopes fechados, que servem de prova de apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do CONTRATANTE, no mesmo dia;
- 3.15 - Para bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratada deverá seguir as seguintes regras:
- a) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do CONTRATANTE, no mesmo dia;
- b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a indicação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do CONTRATANTE, no mesmo dia;
- c) Juntamente com as propostas deve ser apresentadas comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas responsáveis;
- d) Na impossibilidade de obtê-las de terceiros, deve ser apresentada justificativa, por escrito, que serviu de prova da CONTRATANTE, no mesmo dia;
- e) Recibidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orgânicos com aqueles praticados pelo provedor da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissionis ou erros na elaboração da estimativa mercado;
- 3.16 - Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o organismo aprovado.
- g) Deverão ser submetidos a aprovação prévia da CONTRATANTE todos e qualquer custo que ultrapasse o organismo aprovado.
- 3.17 - Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento eventualmente acompanhados da CONTRATANTE, durante o período de realização dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a possivel.
- 3.18 - Manter acervo compreendendo da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de realização dos serviços prestados e das despesas de veiculação do contrato.
- 3.19 - Em nenhum caso, sobrepõer os planos de concordado ou priorizado de que os oferegam, devendo sempre considerar-se na orientação da CONTRATANTE, pretendendo veículos de divulgação que não os concordado os interesses da CONTRATANTE, que devem ser sempre considerados da CONTRATANTE, durante o período de realização dos serviços prestados e das despesas de veiculação do contrato.
- Cumprir todas as obrigações financeiras assumidas juntas à CONTRATANTE;
- Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda a qualquer orientação acerca dos serviços, exceituados os atendimentos orais determinados pela urgência, que devem ser conformados, por escrito, no prazo de 48 horas úteis;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos de informações necessárias à execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando, por escrito, à CONTRATANTE, eventuais irregularidades observadas na execução das mesmas;
- Notificar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência, sobre eventuais multas, penas e descontos ou quaisquer debitos de responsabilidade de detalhe;



O pagamento seria efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega e das fatias e restas discriminativas, que serão emitidas no dia subsequente ao da referida entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 6.1.1 - O Valor Total desse Contrato será de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), subdividido em 12(doze) serviços com valores iguais de R\$ 3.125,00 (Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais);

6.1.2 - Pelo percentual de 20 % (Vinte por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Simulado das Agências de Propaganda do Estado do Pará, em vigor à época da prestação dos serviços;

6.1.3 - Pelo "descosto padrão de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

6.1.4 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, formadores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de critério intelectual da Agência contratada.

6.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros neste Edital.

6.3 - Pertenecendo à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reabrigos que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de marketing de que a CONTRATANTE é titular.

CLASSE SEXTA - DA REMUNERACAO

- 3.1. - Compreender as Departamentos de Comunicação Social e suas estruturas, competências e responsabilidades.

3.2. - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Repartimento - Paraíba, receberá a autoridade dos serviços executados pela Contrada.

3.3. - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura para a comunicação permanente da Contrada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

3.4. - A operacionalização dos Serviços pela Contrada seguir-se-á as seguintes condições:

3.4.1. - Recibimento de Ordem de Serviço específico, emitida pelo Departamento de Comunicação Social, com base na solicitação do Orgão ou Entidade da Administração;

3.4.2. - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependentes de avaliação previa e deprovado pelo Departamento de Comunicação Social Prefeitura, em conformidade

3.4.3. - O Departamento de Comunicação Social poderá manter serviço de afretamento de custos para a utilização de serviços previamente aprovados pelo Departamento de Comunicação Social Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

3.4.2.1. - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela 0 Simulado estarião sujeitos a avaliação previa e aprovada pelo Departamento de Comunicação Social Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com a "Tabela do Simulado de Propaganda do Estado do Paraíba" e a proposta da Contrada;

3.4.3. - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, após a aprovação pelo Departamento de Comunicação Social Prefeitura, poderá manter serviço de afretamento de custos para a utilização de serviços previamente aprovados pelo Departamento de Comunicação Social Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com a "Tabela do Simulado de Propaganda do Estado do Paraíba" e a proposta da Contrada;

CLAUSSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 4 - Cabe ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Repartimento – Pará, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e esterar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhar-las ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

4.1 - Fiscaizar e acompanhar a execução do **SERVIÇO** licitado, designando fiscal do contrato através de Portaria Nº 4.2 - Referindo-se a cláusula 4.1 deste contrato foi nomeado a Senhora Danubia Andrade da Silva, através da Portaria Nº 1172/2015-GP, com designação de fiscalizar o mesmo.

CLAVUS/LA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Abrrt site especial, para divulgação das informações extremas a execução desse Contrato, garantindo livre acesso a quaisquer interessaos, nos termos da Lei nº 12.232/10.



- CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR NÃO-DIMINIMENTO**
- 15.1. - Em caso de descumprimento das obrigações contrárias neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:
- 15.1.1 - Advertência;
- 15.1.2 - Multa, nas seguintes condições:
- 15.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço especifica;
- 15.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens específicas ou irregularidades de qualquer clausula ou condicção contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de artigo específico na alínea anterior;
- 15.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

- CLÁUSULA DECIMA TERCERA - DA RESCISÃO**
- O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, com início em 11 de agosto de 2015 extinguindo-se em 11 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
- Qualquer tolerância na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
- 14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 - Confrigurada rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços integralmente desembargados, não criando obstáculos de qualquer natureza;
- 14.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura de Novo Repartimento pagará à Contratada os valores efetivamente realizados em acertos pelo Departamento de Comunicação Social deduzido do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS**
- PARAGRAFO ÚNICO** - Fimidos os motivos que determinaram a formação maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que formam paráclisis, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Verificando-se caso de formação maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, o Departamento de Comunicação Social a Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

- CLÁUSULA DECIMA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO**
- A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Para poder proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- Parágrafo Primeiro:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados: a ordem de serviço; a comprovação de que a matrícula foi veicularizada; a comprovação da aprovação pela Prefeitura Municipal dos preços apresentados; a tabela ou demonstrativo do preço onde a matrícula foi veicularizada, vigente à época da veicularização e as notas fiscais e recibos de recebimentos e as certidões de regularidade fiscal.

Testemunhas:

CPF: 028.744-6529-08280  
2) NOME: *Adriano Ferreira*

CPF: 028.744-6529-08280  
1) NOME: *Adriano Ferreira*

CONTRATADA  
CNPJ: 12.035.631/0001-25  
H.S. ADAMI EIRELLI - EPP  
*Hábito de Alumínio Sistech*

CONTRATANTE  
CNPJ: 09.555.115/0001-17  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Soc. Mun. de Assistência Social  
Portaria nº 0004/2015

NOVO REPARTIMENTO-PA, 11 de Agosto de 2015.

Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.  
Assim, por extremo de acordo, justadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente

quaisquer questões oriundas do presente instrumento. Para, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir  
fica eleito o Fóro de Novo Repartimento, Pará, com competência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir  
quaisquer questões oriundas do presente instrumento. Para, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

### CLAUSULA DECIMA SETIMA: DO FÓRIO

Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos deles decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de Novo Repartimento.

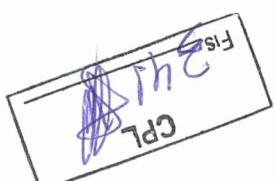
### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omisos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISOS

- 15.1.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á a Contratada a ampla defesa.
- 15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) meses;
- 15.1.4 - Declararão de imediata para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.1.4.1 - Para o caso de declararão de imediata, é competente o Prefeito Municipal;
- 15.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á a Contratada a ampla defesa.

15.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa justificada em assinar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 09.555.115.0001-17



## ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAGÃO

### CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAGÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL DE NOVO REPARIMENTO  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31



Processo №:	Modelo/ade / №:	Data/HORA:	CNPJ:	Contratante:	No. Contrato:
03/2015	Tomada de Preços: 00003/2015	04/08/2015	09.555.115/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	166/167

CPF/CNPJ:

H.S. ADAMI EIRELI - EPP

12.035.631/0001-25

Contratado:

Item	Item Lct.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
1	1	SERVÍCIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRESTADO PARA PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA DIVULGAR DE ATOS, PROGRAMAS, ORÇAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	2	SERV	3.125,00	6.250,00

3.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.3.9.0.00.00 - APlicações diretas

2.062 - APlicações de Recursos do IGD/BOLSA FAMÍLIA

### Dotação Orçamentária

Item	Item Lct.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
2	1	SERVÍCIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRESTADO PARA PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, PARA DIVULGAR DE ATOS, PROGRAMAS, ORÇAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	2	SERV	3.125,00	6.250,00

3.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.3.9.0.00.00 - APlicações diretas

2.063 - APlicações de Recursos do IGD/SUAS

### Dotação Orçamentária

Item	Item Lct.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
3	1	SERVÍCIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRESTADO PARA PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA DIVULGAR DE ATOS, PROGRAMAS, ORÇAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	2	SERV	3.125,00	6.250,00

3.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.00.00 - APlicações diretas

2.063 - APlicações de Recursos do IGD/SUAS

*Luzia*

Itens do Contrato						
Item	Item Lct.	Descrição	Qtdc.	Un.	Valor Un.	Total
6	1	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRESTACAO DE SERVICOS PROFSSIONAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CAPACITADA PARA PRESTACAO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E CAMPAHNHAS DE PARA DIVULGACAO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E CAMPAHNHAS DE INTERESSE PUBLICO.	2	SERV	3.125,00	6.250,00

Itens do Contrato						
Item	Item Lct.	Descrição	Qtdc.	Un.	Valor Un.	Total
		3.3.9.0.39.00. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA 3.3.3.9.0.00.00. - APLICACOES DIRETAS 2.070 - ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAs				

Itens do Contrato						
Item	Item Lct.	Descrição	Qtdc.	Un.	Valor Un.	Total
5	1	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRESTACAO DE SERVICOS PROFSSIONAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CAPACITADA PARA PRESTACAO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E CAMPAHNHAS DE PARA DIVULGACAO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E CAMPAHNHAS DE INTERESSE PUBLICO.	3	SERV	3.125,00	9.375,00

Itens do Contrato						
Item	Item Lct.	Descrição	Qtdc.	Un.	Valor Un.	Total
		3.3.9.0.39.00. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA 3.3.3.9.0.00.00. - APLICACOES DIRETAS 2.069 - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				

*Fis 245*

## CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITACAO

PROCURADORIA MUNICIPAL DA NOVA KERPAKIMENCO  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31

